

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, CNPJ nº 13.606.702/0001-65, representado pelo Prefeito, Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, CPF/MF nº 816.101.145-15, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

---

**RENAN ARAÚJO BARROS**  
Prefeito de Água Fria

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**Testemunhas:**

1. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

2. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANGUERA- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o MUNICÍPIO DE ANGUERA – CNPJ nº 13.607.346/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Feira de Santana-BA, de junho de 2025.**

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão/Prefeito de  
Anguera

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE  
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO – CNPJ n.º 13.607.494/0001-19, representado pelo Prefeito, Sr. **JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**, CPF/MF nº 000.926.845-64, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

**JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**  
Prefeito de Antônio Cardoso

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**Testemunhas:**

1. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

2. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, CNPJ nº 13.794.912/0001-24, representado pelo Prefeito, Sr. Adroaldo dos Santos Ribeiro, CPF/MF 976.833.615-34, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito de Baixa Grande

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**Testemunhas:**

1. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

2. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – CNPJ n.º 13.828.371/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, CPF/MF nº 050.908.465- 61, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**Prefeito de Conceição da Feira**

**Testemunhas:**

1. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

2. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o IPECAETÁ – CNPJ n.º 13.621.735/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF/MF nº 777.543.875-49, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

---

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito de IPECAETÁ

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_